



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

Total	7.001,03	77.011,33
--------------	----------	-----------

2.2 - A tabela dos serviços de Publipost no Facebook e Stories no Instagram foi reajustada para 2022, estando os valores atualizados em R\$ 7.086,87 e R\$ 3.858,75, respectivamente. No entanto, o Diário de Pernambuco manteve o desconto sobre os valores praticados no exercício de 2021, como especificado no item 4 (levantamento de mercado) do Estudo Técnico.

2.3 - Feed do Facebook: A publicação do TRT6 será veiculada no Post do Facebook do Diário de Pernambuco, que possui 1,3 milhões de seguidores. Será possível identificar o número de comentários e curtidas que a publicação recebeu. Ela não sairá do ar, permanece no feed, mas perde a posição de destaque à medida que outras postagens estão sendo feitas e a publicação sobre o TRT6 vai rolando para baixo.

2.4 - Post no stories do Instagram: A publicação do TRT6 será veiculada no Storie do Instagram do Diário de Pernambuco <https://www.instagram.com/diariodepernambuco/>, que possui 1,1 milhões de seguidores. O conteúdo dos stories é apagado 24h depois de publicado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PEDIDO

3.1 - A contratação visa a atender às necessidades de fortalecer a comunicação com a sociedade, a partir de um canal de comunicação com credibilidade, capilaridade, importante número de usuários e que alcança um público formador de opinião. É um espaço para o TRT6 expor assuntos de interesse social, contribuindo para a pacificação das relações de trabalho, bem como com a transparência do Tribunal. Além disso, busca-se fortalecer a imagem do TRT6 junto à opinião pública.

3.2 - A sociedade, como um todo, vem passando por transformações, no sentido de maior interação com os modelos digitais de comunicação, em detrimento aos conteúdos físicos. Fato que foi intensificado com a crise sanitária do novo coronavírus. Segundo a Associação Brasileira de Internet (Abranet), com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 143,5 milhões de brasileiros, com 10 anos ou mais, utilizam a internet. Isto representa 78,3% da população. Fonte:

<https://www.abranet.org.br/Noticias/IBGE:-40-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-acesso-a-Internet-3345.html?UserActiveTemplate=site&UserActiveTemplate=#.YN3V6aZJnIU>. Com a contratação, o TRT6 pretende acompanhar este avanço tecnológico, dispondo de diferentes formatos digitais para divulgação de conteúdo de interesse social e alcançando grande número de cidadãos que utilizam as plataformas do Diário de Pernambuco para consumir notícias.

3.3 - O TRT6 já possui contratações com veículos de imprensa que veiculam programa de rádio. Agora, deseja ampliar o alcance de suas informações para o público que se informa através de redes sociais.

3.4 - Por consequência, as publicações nas mídias sociais, Facebook e Instagram, colaboram para o fortalecimento da cidadania e imagem do TRT6 como órgão imprescindível à solução de conflitos de natureza trabalhista e, portanto, à harmonia social.



3.5 - Espera-se difundir informações sobre a Justiça do Trabalho de Pernambuco que são de interesse público, tais como os serviços oferecidos, o número de decisões judiciais, a responsabilidade socioambiental, decisões judiciais que sejam de importância social, audiências públicas, cursos gratuitos oferecidos pelo TRT6 que são abertos ao público, leilões, etc.

3.6 - Os canais também serão utilizados para propagar campanhas como as de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Promoção do Trabalho Seguro, Semana Nacional da Conciliação, Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, Semana Nacional da Execução Trabalhista, Semana do Meio Ambiente e outras demandadas regionais ou nacionais.

3.7 - Também é possível veicular informações sobre Direitos do Trabalho, em especial em datas comemorativas, por exemplo: Dia dos Pais, Dia das Mães, Dia das Crianças, Dia do Trabalho, Dia Nacional de Combate ao Assédio Moral e Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil.

3.8 - Em nível mais amplo, busca-se contribuir com a missão do TRT6, com o seu trabalho a favor da paz social e do fortalecimento da cidadania. Concomitantemente, tem o objetivo de consolidar a imagem do TRT6 junto à sociedade, de modo que a instituição seja, cada dia mais, reconhecida como uma justiça célere, efetiva e comprometida com os direitos sociais.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

4.1.1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultado da Justiça do Trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

4.2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

4.2.1 - Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; assegurar a dignidade do trabalhador; zelar pela não discriminação; o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - Agenda 2030.

4.3 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

4.3.1 - Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

4.4 -A presente contratação está prevista no PAC/2023, E.D: 339039 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). A contratação está alinhada com as seguintes normas:

4.4.1 - Art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal/88, a Lei 12.527/2011 e as Resoluções 215/2015 e 265/2018 do CNJ, que tratam do direito ao acesso à informação;



4.4.2 - Art. 1º da Resolução 321/2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho.

4.4.3 - Resolução CSJT N.º 174, que dispõe sobre a promoção de ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação e da mediação na Justiça do Trabalho.

4.4.4 - Ato TRT-GP N.º 138/2019, que trata sobre o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem em Pernambuco e prevê ações educativas que divulguem a importância de manter crianças e adolescentes distantes da atividade laboral.

4.4.5 - Resolução CSJT 96/2012, que institui o Programa Trabalho Seguro e recomenda a divulgação de ações para prevenir os acidentes de trabalho.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

5.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

- 5.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 5.1.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- 5.1.3 - Prazo de entrega;
- 5.1.4 - Prazo de garantia (Se houver);
- 5.1.5 - Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);
- 5.1.6 - Dados Bancários;
- 5.1.7 - Declaração/Carta de exclusividade, devidamente autenticada por órgão competente.

5.2- Para formação do preço será considerada a tabela oficial da empresa utilizada no fornecimento de serviço da mesma natureza do objeto desta contratação.

5.3 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

5.4 - Os direitos autorais das publicações pertencem exclusivamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

5.5 - A empresa deverá ter jornal de grande circulação no âmbito do estado de Pernambuco, seja ele apenas na versão digital ou em versão impressa.

5.6 - A contratação será realizada de acordo com o artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993.

5.7 - A publicação deverá seguir as seguintes medidas: stories do Instagram 720 px por 1.080 px e Post no Facebook 1.080 px por 1.080 px. A Divisão de Comunicação Social do TRT6 irá enviar as artes já respeitando esses formatos.

5.8 - A veiculação do Publipost no Facebook e dos Stories no Instagram ocorrerão de acordo com a solicitação da Divisão de Comunicação Social, após o envio da matéria a ser publicada.



6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

6.1 - Após a assinatura do contrato e a emissão do empenho, a Divisão de Comunicação Social do TRT6 enviará o PNG ou JPEG com o conteúdo que será publicado com, pelo menos, **48 horas** de antecedência e o Diário de Pernambuco deverá confirmar o recebimento, através do e-mail imprensa@trt6.jus.br.

6.2 - Após receber o pedido de reserva de espaço, a arte e o conteúdo do publipost no Facebook e Stories no Instagram, o Diário de Pernambuco procederá com as publicações nas soluções digitais de comunicação que foram contratadas.

6.3 - Caso haja erros na publicação, o Diário de Pernambuco deverá proceder com a correção no prazo de até **03 horas**.

6.4 - Caso não sejam feitas as publicações ao longo do mês, o TRT6 não realizará o pagamento respectivo, além de incorrer em penalidade administrativa, na forma prevista no item 12.

7. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 - Confirmar, através do e-mail imprensa@trt6.jus.br, o recebimento da arte e conteúdo para publicação no Publipost do Facebook e no Stories do Instagram.

7.2 - Quando do envio da Nota Fiscal de cada mês, o Diário de Pernambuco deverá informar à Divisão de Comunicação Social do TRT6 a quantidade de visualizações, impressões e comentários que o publipost no Facebook e Stories no Instagram obtiveram, enviando e-mail para imprensa@trt6.jus.br.

7.3 - O Diário de Pernambuco deverá realizar o cadastro do Portal de Administração Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT.

7.4 - As notas fiscais deverão ser enviadas, mensalmente, pelo sistema SIGEO-JT, com referência à nota de empenho e também deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes, a fim de que sejam atestadas pelo gestor do contrato.

7.5 - Manter a regularidade das certidões fiscais, FGTS, SICAF, CNDT, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Seguridade Social.

7.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência de licitação.

8. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 Produzir, redigir, editar e diagramar a arte e conteúdo para o Publipost no Facebook e dos Stories no Instagram.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.2 Remeter por e-mail ou outro suporte eletrônico ao Diário de Pernambuco, no prazo de **48 horas** da reserva do espaço, a arte acabada e o conteúdo para publicação.

8.3 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.4 Fiscalizar, sem prejuízos à obrigação da Contratada, a execução dos serviços.

8.5 Atestar, no prazo fixado neste instrumento após a comprovação do serviço, a Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento.

8.6 Por solicitação, a quem possa interessar, fornecer atestado de capacidade técnica pelo desempenho de produtos/serviços realizados pela contratada.

8.7 Efetuar o pagamento do objeto contratado, em conformidade com as normas estabelecidas no contrato.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUBJETIVA

9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.2 - Cabe ao gestor e fiscal do contrato:

10.2.1 - solicitar autorização de empenho;

10.2.2 - atestar notas fiscais;

10.2.3 - acompanhar a execução contratual e adotar todas as providências necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento;

10.2.4 - comunicar formalmente à Administração o descumprimento, pelo contratado, das obrigações legais e contratuais;

10.2.5 - informar ao Ordenador da Despesa as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando ao cancelamento ou inscrição de saldo de empenho à conta Restos a Pagar;

10.2.6 - providenciar termo de quitação das obrigações contratuais, no encerramento do contrato;

10.2.7 - solicitar à Coordenadoria de Licitações e Contratos o arquivamento do processo mediante juntada do termo de encerramento, devendo observar o modelo disponibilizado na intranet do TRT6.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

11.1 - Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

11.2 - Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

11.3 - Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

11.4 - Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;

11.5 - Empregar jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT;

11.6 - Manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;

11.7 - Manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);

11.8 - Cumprir o quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

11.9 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

11.10 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

11.11 - Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;

11.12 - A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

12. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;



12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;



